



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO

Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, bairro Matadouro, CEP 64.330-000
Fone: (86) 3249 - 1301 - e-mail: sec.saomigueltapuio@tjpi.jus.br

TERMO DE ASSENTADA

Processo nº. 0000215-33.2010.8.18.0071

Autor: **ANTÔNIA EXPEDITA OLIVEIRA SANTANA**

Réu: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**

Data/hora: 29 de agosto de 2018, às 14:33 horas.

Local: Sala de Audiências do Fórum desta Comarca.

PRESENCAS:

JUIZ DE DIREITO: **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**

AUTOR: **ANTÔNIA EXPEDITA OLIVEIRA SANTANA**

ADVOGADO DO AUTOR: **FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA (OAB-CE Nº 11.064)**

RÉU: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**

PRESPOSTO: **FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, CPF: 037.722.423-59**

ADVOGADO: **HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB – PI 5367**

No horário previsto, na sala das audiências do Fórum Local desta Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, aberta a audiência, onde se encontrava o MMº. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre Alberto Teodoro da Silva**, foram apregoadas as partes, tentada a conciliação, esta restou infrutífera. Em seguida, verificou-se que a autora era casada com o segurado do DPVAT, requerendo a indenização em virtude da morte deste em razão de acidente de trânsito (certidão de óbito). Dada a palavra ao advogado da autora, este assim se manifestou: "pede para que seja o processo julgado com os documentos acostados aos autos"; **por sua vez, o advogado do réu assim se manifestou:** "MM. Juiz, trata-se de pedido de indenização por sinistro morte do Senhor FRANCISCO ALVES LIMA em favor da suposta viúva, onde em pedido administrativo, o mesmo foi negado, diante da falta de comprovação documental. Diante do exposto, pede pela improcedência da ação, tendo em vista a não comprovação documental da relação dos herdeiros necessários, reiterando todos os termos da peça de contestação. **Ato contínuo, O MM juiz proferiu o seguinte despacho: Façam os autos conclusos para sentença.** E nada mais havendo, mandou o MMº. Juiz que se lavrasse o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (Kátia Celene Pereira de Araújo) assessora de gabinete, digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Autor: ANTONIA EXPEDITA OLIVEIRA SANTANA

Advogado: FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA

Réu: _____

Preposto: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO

Advogado: HERISON HELDER PORTELA PINTO